



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - PMSG A

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº. 043/2021, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital, para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO DO PREGÃO

- 1.1.** Constitui-se objeto do presente a aquisição e instalação de persianas e bandôs por empresa especializada, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV;
- 1.2.** Os quantitativos, unidades e especificações do (s) item (ns), objeto deste Pregão, estão contidas no **ANEXO I** (Termo de Referência), deste Edital.

CLÁUSULA 02 – DA SESSÃO PÚBLICA

DIA: 03 de janeiro de 2022

HORÁRIO: **09h.** (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO/ CRITÉRIO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

LOCAL: Setor de Licitação, edifício-sede do IPREV, situado na Rua Alexandre Cavalcante, 3111 - Centro, São Gonçalo do Amarante.

Telefone para contato: (0xx84) 99105-5180

CLÁUSULA 03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar deste Pregão empresa enquadradas na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte como também empresas que se enquadrem na região conforme estabelecido nos art. 47 e 48 da Lei complementar 123/2006 e que estejam interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e, que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos

3.1. A apresentação da documentação para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos;

3.3. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;



II – Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o IPREV e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV – Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o IPREV;

V - Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

VI - Que possuam registro de Ocorrência Impeditiva Indireta em qualquer sistema de cadastramento de fornecedores utilizado por órgãos integrantes da administração pública direta e indireta, e, cumulativamente, possuam objeto social similar, bem como, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.4. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

3.4. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

CLÁUSULA 04 – DA PERMANENCIA NA SESSÃO

4.1. Durante a sessão de credenciamento, oferta de lances e outras deste pregão o representante da licitante ao se apresentar aa Pregoeira e membros da equipe de apoio deverá está usndo mascara de proteção, individual, podendo ser descartável, de algodão ou outra que desejar, como também luvas descartáveis, o que permanecerá durante os trabalhos a serem desenvolvidos na referida sessão.

CLÁUSULA 05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. As 09h. do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira e membros da equipe de apoio, terá inicio ao credenciamento dos licitantes usando mascara de proteção individual, podendo ser descartável, de algodão ou outra que desejar, como também luvas descartáveis, o que permanecerá durante os trabalhos a serem desenvolvidos na referida sessão.

5.2 – Durante a fase de credenciamento só será permitido a entrada de um representante de cada licitante, sendo autorizada a entrada na sala de sessões da CPL para credenciamento e apresentação dos envelopes de prepostas de documentação de habilitação

5.2.1 - As exigências descritas nos subitens 5.1 e 5.2 deste edital, objetiva evitar a possível contaminação pelo vírus COVID-19, da Pregoeira e membros da equipe de



apoio, como também dos representantes das licitantes que desejam participar do presente certame licitatório,

5.2.2 - Para credenciamento a licitante poderá se apresentar por apenas um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) PROCURAÇÃO ou outro documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____ (endereço completo)_____, por seu representante legal abaixo assinada, nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____(nome completo do constituído) _____, brasileira, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliada, nesta Cidade, na Rua _____(endereço completo)_____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial Nº 031/2021 - PMSG A.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; OU ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), em ambos os casos, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;



d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO abaixo;

D E C L A R A Ç Ã O
(em papel timbrado da empresa)
_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº 031/2021, para sua efetiva participação do referido Certame.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

e) DECLARAÇÃO, para todos os efeitos legais, de que teve acesso ao Edital do Pregão Presencial Nº 031/2021 e seus Anexos, tomando conhecimento de todas as cláusulas e exigências editalícias neles contidas, bem assim, das condições de entrega/execução dos itens, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes do referido Certame;

D E C L A R A Ç Ã O
(em papel timbrado da empresa)
_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que teve acesso ao Edital do Pregão Presencial Nº 031/2021 e seus Anexos, tomando conhecimento, portanto, de todas as cláusulas e exigências editalícias neles contidas, bem assim, das condições de entrega dos produtos, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes do referido Certame.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

f) Além dos documentos exigidos acima, a licitante MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverá apresentar declaração, de conformidade com o modelo abaixo;

D E C L A R A Ç Ã O – M E E E P P
(em papel timbrado da empresa)
_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, estabelecida à Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que se enquadra na condição de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte)_____, notadamente constituída na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, atualizada até 60 (sessenta) dias da data de abertura deste Pregão;

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame;

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.º 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea “d”;

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso;

5.10. As Declarações solicitadas nesta cláusula, poderão ser dispostas em uma única página, desde que não fuja do conteúdo das mesmas.

CLÁUSULA 06 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE N.º 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE N.º 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

DATA: **03/01/2022 - às 09 HORAS**

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)

CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

DATA: **03/01/2022 - às __ HORAS**

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)

CNPJ Nº.

6.2. Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme exigido no subitem 5.1, alínea “d” do Edital (junto com os documentos de Credenciamento).

CLÁUSULA 07 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O envelope contendo a proposta de preços devidamente lacrado, entregue durante a fase de credenciamento, os quais serão abertos pela Pregoeira e membros da equipe de apoio.

7.1.2 A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada (RECOMENDA-SE) em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas (RECOMENDA-SE) em ordem crescente;

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.3. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão;

7.4. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a MARCA do produto ofertado, recomendando-se que esteja descrito na mesma: Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual



ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo IPREV, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

7.5. A Proposta de preços deverá conter preços unitário e total por item em algarismo, devendo o valor total da proposta ser expressos em algarismo e por extenso (RECOMENDA-SE), de forma clara e precisa, limitados rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido, desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, ao (à) Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

7.6. A Proposta de preços deverá conter o Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão de abertura deste Pregão, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição, com a especificação clara e sucinta dos serviços licitados;

7.7. Ainda recomenda-se conter na proposta de preços o nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do (s) contrato (s) decorrente (s) desta licitação. A ausência destes dados não desclassifica a licitante, ficando a mesma ciente de que, caso vencedora do certame, será utilizado os dados constantes do Contrato Social da licitante;

7.8. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da operação de entrega do objeto desta licitação, tais como transporte, montagem, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, assistência técnica/suporte, instalação (quando couber) e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

7.9. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outros pretextos (salvo justificativa aceita pela Pregoeira), e o preço final ofertado para os itens licitados não poderá ultrapassar aquele fixado pela Administração para os correspondentes itens (após os lances), sob pena de desclassificação do mesmo, em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93;

7.10. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.11. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente;

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou



recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IPREV antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

7.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega/execução do material/serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

7.15. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

7.16 – Será facultado ao licitante apresentar juntamente com a proposta escrita a proposta em meio eletrônico (cd-rom ou pendriv), em arquivo EXCLUSIVO disponibilizado no site do IPREV/RN, não sendo aceito outro tipo de arquivo. A Não apresentação da proposta em meio eletrônico, fica a proposta escrita sem validade para este cerame licitatório. A apresentação da proposta em meio eletrônico será utilizado pela Pregoeira e membros da equipe de apoio para conferencia da proposta escrita com a proposta eletrônica

CLÁUSULA 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;



8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

b) a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação;

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

8.3.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

8.3.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.7.1. As licitantes com propostas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de LANCES SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES EM RELAÇÃO AO MENOR LANCE OFERTADO. SERÁ OPORTUNIZADO AOS LICITANTES OFERTAREM UM ÚNICO LANCE DE MENOR VALOR, DESDE QUE O OBJETIVO SEJA UMA MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO GLOBAL (PARA REGISTRAR UM PREÇO MENOR);

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o valor estimado para a Contratação;



8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:

I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

CLÁUSULA 09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



a) os documentos relativos as qualificações jurídicas não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa forneceu contento, objeto em características compatíveis ao deste Pregão;

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

9.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (conforme estabelecido no Art. 29 da Lei 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente certame licitatório;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT)

9.5. OUTRAS:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

D E C L A R A Ç Ã O

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____



RG nº _____

b) apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão. A presente declaração só terá validade se acompanhada da certidão negativa de distribuição o tribunal regional federal da sede da licitante cuja certidão poderá ser acessada no site: (www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa).

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Pregão Presencial Nº Nº 031/2021, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao IPREV a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

9.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, da Pregoeira da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, PREFERENCIALMENTE com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação, no horário, EXCLUSIVAMENTE, de **08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira;**

9.7. No momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, e por ocasião da contratação será exigido do mesmo as certidões negativas relativas Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), como também certidões negativas referentes a débitos junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo este ultimo da sede da licitante.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal descrito no item 9.7, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores);

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006);

9.10. A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA, IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA.

CLÁUSULA 10 – DO PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 - O prazo de entrega será no máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir de recebimento, pela Empresa contratada, da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional devidamente justificada.

10.2. O IPREV, para o integral cumprimento do contrato a ser oportunamente firmado, deverá designar, no caso de ainda não existir, Comissão de Recebimento formada por servidores, ou servidor indicado pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos DAS PERCIANAS;

10.3. A Comissão, ou servidor designado pela Presidente do IPREV referido no subitem anterior, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento da entrega das percias contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão ou servidor designado pela Presidente do IPREV, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

10.5. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade no fornecimento dos materiais e evitar descumprimento das cláusulas do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA 11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos produtos fornecidos serviços será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura de serviço, por meio de transferência bancária.

11.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3 Para efeito de recebimento da nota fiscal referente a prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

11.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União, com validade na data da nota fiscal;

11.3.2 Prova de Regularidade com fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data da nota fiscal;

11.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, com validade na data da nota fiscal.

11.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com validade na data da nota fiscal;



11.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data da nota fiscal;

1.3.6 Prova de Regularidade relativa às obrigações Trabalhistas, com validade na data de Nota Fiscal.

11.4 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Instituto será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

11.5 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Instituto em hipótese alguma autorizará a contratada suspender a execução dos serviços.

11.6 O pagamento poderá ser susgado pelo IPREV/SGA nos seguintes casos:

11.6.1 Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante.

11.6.2 Inadimplência de obrigações da Contratada, por conta do estabelecimento no Contrato.

11.6.3 Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

11.7 nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual =

6%

CLÁUSULA 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos UNIDADE OPERACIONAL 60 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PROJETO/ATIVIDADE 2096 - MANUTENÇÃO DO IPREV ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO 1430 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

12.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho quando da solicitação da contratação e, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;

12.3. Para fins de emissão do empenho, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da consulta nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

12.4. O Valor total estimado para a contratação é de R\$ 20.604,56

CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES



13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93:

13.2. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, para expedição e publicação do ato homologatório.

CLÁUSULA 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Rua Alexandre Cavalcante, 3111, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site: <http://www.saogoncalo.rn.gov.br/>, no link correspondente a este Processo Licitatório;

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame;

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço: cpl@saogoncalo.rn.gov.br, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação;

15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora;

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo;



15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório;

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, no endereço Rua Alexandre Cavalcante, 3111- Centro - São Gonçalo do Amarante /RN e as informações pelo telefone (0xx84) 991055180, no horário das **08h00 às 12h00** de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

16.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

16.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 17.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 17.2.** Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o atendimento externo da CPL/PMSGa, no horário das **08h00 às 12h00 , de segunda a sexta-feira;**
- 17.3.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;
- 17.4.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;
- 17.5.** A Pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;
- 17.6.** O edital encontra-se disponível no site www.saogoncalo.rn.gov.br opção “licitações e Publicações – Licitações e Pregões”, bem como poderá solicitar por e-mail institucional cpl@saogoncalo.rn.gov.br e também no Setor de Licitações, localizada na Sede do IPREV, no horário das **08h00 às 12h00 , de segunda a sexta-feira;**
- 17.7.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL;
- 17.8.** Caso o licitante opte por autenticar os documentos (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) através da Comissão de Licitação/ Pregoeiro, RECOMENDA-SE comparecer à sede do IPREV, até a véspera da data marcada para o certame, no horário, EXCLUSIVAMENTE, de **08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira**, no intuito de dar celeridade a sessão.

17.9. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA 18 – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de São Gonçalo do Amarante, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de dezembro de 2021.

Carla Virginia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira - PMSGa



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

1 ÓRGÃO

IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPREV/SGA CNPJ nº 11.447.510/0001-28
END.: Rua Maria de Fátima Varela Inácio, nº 61, Santa Terezinha
São Gonçalo do Amarante/RN - CEP 59.290-731
Telefone: (84) 3278-3342
E-mail: iprev@saogoncalo.rn.gov.br

SETOR SOLICITANTE

Gabinete da Presidência – IPREV

2 FUNDAMENTAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de persianas e bandôs por empresa especializada, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

ITEM	MODELO	UNID	QUANT	V. ESTIMADO	
				UNIT	TOTAL
1	Persiana vertical com bandô (blackout)	M ²	3,64	331,48	1.206,58
2	Persiana vertical com bandô	M ²	77,71	249,62	19.397,97
TOTAL ESTIMADO					20.604,56

1.2 Especificações do objeto

1.2.1 Item 1: persiana vertical com *black out* – fornecimento, com instalação, de persiana vertical em tecido com proteção blackout, coleção Fustão, Linho Misto ou Napoles, com bandô em PVC (revestido no mesmo material da persiana), giratórias e retráteis, com tratamento antichama, lâminas de 90 mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, tecido composto, no mínimo, por 75 % de poliéster, na cor creme, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 10%.



1.2.2 Item 2: persiana vertical translúcida (sem *black out*) – fornecimento, com instalação, de

persiana vertical em tecido, coleção Fustão, Linho Misto ou Napoles, com bandô em PVC (revestido no mesmo material da persiana), giratórias e retráteis, com lâminas de 90 mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12 mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, em tecido com textura mescla e efeito translúcido, com composição mínima de 75 % de poliéster, na cor creme, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica. As medidas aqui contidas poderão variar em, no máximo, 10%.

1.3 A tabela abaixo contém as medidas aproximadas das persianas.

Produto	Quant.	Largura (m)	Altura (m)	Ambiente	Pavimento
Persiana vertical em tecido, com bandô.	2	2,70	1,30	Recepção	Térreo
	2	2,70	1,30	Diretoria Financeira	Térreo
	2	2,70	1,30	Consultórios	Térreo
	1	2,70	1,30	Arquivo	Térreo
	1	2,70	1,30	Chefia de Gabinete	Térreo
	1	2,70	1,30	Assessoria Previdenciária	Térreo
	2	2,00	1,30	Copa	Térreo
	3	2,20	1,30	Presidência	1º Pavimento
	3	1,40	1,30	Jurídico	1º Pavimento
	2	1,40	1,30	Setor de Compras	1º Pavimento
	2	1,40	1,30	Controle Interno	1º Pavimento
	5	1,40	1,75	Corredor	Térreo
	1	1,40	1,75	TI	Térreo
	2	1,40	1,75	Controle Interno	1º Pavimento
Persiana vertical em tecido blackout, com bandô.	2	1,40	1,30	Reunião (Blackout)	1º Pavimento

1.4 O prazo de vigência da garantia é de 12 meses contada a partir da entrega, contra quaisquer tipos de defeitos de fabricação (falhas em relação à embalagem ou processo produtivo, ficando desde já acordada a substituição integral do bem danificado, não sendo permitidos reparos.

1.5 A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

1.6 Antes da confecção e instalação deverá ser apresentada amostra da cor do material para aprovação pela Administração.

1.7 É obrigatória a apresentação de prospecto/catálogo técnico oficial dos produtos, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas neste Termo de Referência, em língua portuguesa e grifados os principais itens técnicos, facilitando assim a



identificação do item no prospecto, bem como identificar/informar a fonte (site, empresa, loja) de onde foi extraído o catálogo.

JUSTIFICATIVA

- 2.1 O edifício sede do IPREV encontra-se em fase de conclusão de reforma e ampliação, contemplando novos espaços, o que culminou em novas divisões no espaço anteriormente ocupado, com uma grande área com janelas em vidro. O fornecimento dos materiais descritos no objeto visa atender as demandas previstas em decorrência das novas instalações e adequações que ocorreram para a melhoria dos ambientes, tais como as alterações de layout das salas.
- 2.2 A presente contratação faz-se necessária diante da necessidade de instalação de persianas, elemento que contribui no controle de incidência de raios solares nos ambientes internos, além de proporcionar conforto e segurança aos ocupantes das salas e espaços da sede. Ademais, ressalte-se que as persianas protegem o mobiliário de desgaste e de descoloração causados pelos efeitos dos raios solares, bem como proporcionam uma maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica, ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável.

3. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1 As propostas devem conter claramente:
- 3.2 Especificação detalhada do objeto, discriminando as características técnicas, marca, modelo, nome do fabricante, garantia, etc., incluindo materiais a serem utilizados e quaisquer outros componentes propostos, observadas as especificações básicas constantes neste Termo de Referência;
- 3.3 Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;
- 3.4 Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- 3.5 Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- 3.6 Local e prazo de entrega: Rua Maria de Fátima Varela Inácio, nº 61, Santa Terezinha - São Gonçalo do Amarante/RN - CEP 59.290-731 -
Telefone: (84) 3278-3342 - e-mail: iprev@saogoncalo.rn.gov.br
- 3.7 Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade, pix e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;
- 3.8 A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s) e/ou Folder(s), e/ou catálogo(s), específico para cada produto ofertado com descritivos técnicos detalhados, para que possa ser avaliado se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade prevista no pedido; Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se constar o endereço do site. Em havendo necessidade de mais esclarecimentos, o pregoeiro poderá solicitar o envio de outros documentos, e dará as instruções para o envio. Os materiais descritivos técnicos (prospecto(s) e/ou Folder(s), e/ou catálogo(s)



devem ser encaminhados, preferencialmente, junto com a proposta de preços.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NATUREZA DA DESPESA

4.1 Para a despesa decorrente deste Termo de Referência, serão utilizados recursos oriundos do Orçamento Anual do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

4.2 A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SEMPLA, em momento oportuno, após a realização de pesquisa mercadológica.

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN Unidade: 060 Função: 09 – Previdência Social Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário Programa: 0080- Construção/Ampliação do IPREV Subprograma: 2096 – Construção da Sede do IPREV Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento de material permanente.

4.3 As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Instituto de Previdência de São Gonçalo do Amarante – IPREV/SGA pela Lei Orçamentária Anual.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1 O preço total da aquisição está estimado em R\$ 20.604,56 (vinte mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será no máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir de 6.1 recebimento, pela Empresa contratada, da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional devidamente justificada.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os itens deverão ser entregues e instalados na sede do IPREV.

7.2 A entrega será realizada, de preferência, no horário das 09h às 12h e/ou das 14h às 15h30min, podendo ser adotado horário alternativo, com prévio agendamento, desde que



não prejudique o bom desempenho das atividades do órgão, sem que isso onere ou dificulte o serviço.

7.3 A entrega será realizada no local abaixo indicado:

Órgão	Endereço de entrega	Responsável	Telefone
IPREV	Rua Maria de Fátima Varela Inácio, nº 61, Santa Terezinha - São Gonçalo do Amarante/RN - CEP 59.290-731	Bruno Luiz Santos de Araújo Mat. Nº 1000764	(84) 3278-3342

3 8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

8.1 A quantidade dos itens prevista é meramente estimativa podendo sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual. Portanto, o IPREV pagará pelos itens efetivamente solicitados e fornecidos, comprovada por meio de Nota Fiscal.

8.2 Após a assinatura do contrato serão emitidas a (s) ordem (ns) de compra (s), na medida das necessidades desta Autarquia.

8.3 O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades desta Autarquia, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor (es), para o período de 01 (um) ano.

8.4 Os objetos deverão vir devidamente embalados, lacrados, de maneira a protegê-los da ação da luz, poeira e humidade.

8.5 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. As embalagens deverão conter a marca, fabricante, validade, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.

8.6 Durante a vigência do contrato o produto fornecido não poderá ser substituído por outras marcas, salvo se apresentada, pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

8.7 O transporte e a entrega, incluindo carga e descarga, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas.

8.8 O aceite/aprovação do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (CDC).

8.9 Os objetos que não apresentarem condições mínimas exigidas na entrega não serão aceitos, devendo ser substituídos, por outros que atendam às condições pactuadas, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.10 A CONTRATADA se responsabilizará por buscar e entregar os produtos para a substituição.



8.11 Não caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originariamente dados aos substituídos, a correr da data em que ocorrer a substituição.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATANTE:

9.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n. ° 8.666/93 constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1.1 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.1.1.2 Acompanhar a execução do Contrato, determinando caso necessário os devidos aperfeiçoamentos;

8.1.1.3 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto do contrato;

8.1.1.4 Efetuar o pagamento em conta bancária da CONTRATADA, após constatado pelo responsável da CONTRATANTE a correta realização do fornecimento e envio da nota fiscal/fatura mensal;

8.1.1.5 Solicitar a entrega dos materiais de acordo com suas necessidades de consumo, observada o prazo de validade do produto;

8.1.1.6 Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas ao objeto do certame.

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n. ° 8.666/93 constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1.1 Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e condições estipuladas no Termo de Referência;

8.2.1.2 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e apresentarem problemas durante o prazo de validade;

8.2.1.3 Responsabilizar-se por multas ou despesas de qualquer natureza impostas em decorrência de descumprimento de alguma das cláusulas ou condições deste Contrato;

8.2.1.4 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação ao fornecimento dos materiais;

8.2.1.5 Justificar ao CONTRATANTE, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento, objeto do Contrato;

8.2.1.6 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos, fretes e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir;

8.2.1.7 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do IPREV;

8.2.1.8 O (s) produto (s) ofertado (s) deverá (ao) possuir as mesmas características apresentadas na Proposta de Preços, preservando-se inclusive marca.



8.2.1.9 Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;

8.2.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4 10. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

10.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses iniciado a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

10.2 Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do mesmo.

10.3 Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

5 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.2 Pela forma de contratação, que é por demanda e pela forma de pagamento que acontece somente após a entrega definitiva do serviço, com ateste na Nota Fiscal pelo gestor do contrato, não há risco para a administração que motive a exigência de garantia.

6 12. DAS PENALIDADES

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA – MORATÓRIA** – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente; c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2 O Órgão aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

7 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos produtos fornecidos serviços será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura de serviço, por meio de transferência bancária.

13.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.3 Para efeito de recebimento da nota fiscal referente a prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

13.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União, com validade na data da nota fiscal;

13.3.2 Prova de Regularidade com fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data da nota fiscal;

13.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, com validade na data da nota fiscal.

13.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com validade na data da nota fiscal;

13.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data da nota fiscal;

13.3.6 Prova de Regularidade relativa às obrigações Trabalhistas, com validade na data de Nota Fiscal.

13.4 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Instituto será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.



13.5 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Instituto em hipótese alguma autorizará a contratada suspender a execução dos serviços.

13.6 O pagamento poderá ser susgado pelo IPREV/SGA nos seguintes casos:

13.6.1 Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante.

13.6.2 Inadimplência de obrigações da Contratada, por conta do estabelecimento no Contrato.

13.6.3 Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

13.7 nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual =

6%

8 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O servidor VINÍCIO FERREIRA DA COSTA NETO, matrícula nº 9199, exercerá a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência, que registrará todas as eventuais ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Ao Fiscal do Contrato incumbirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. Bem como dirimir as dúvidas que surgirem durante o seu curso.

14.3 Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

14.4 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 O relatório de atividades desenvolvidas será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.



9 15. DAS POSSIBILIDADES DE RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 Como critério de aceitabilidade de preços, serão considerados como máximos os preços estimados da planilha, tanto global quanto unitários, considerando os quantitativos constante nos subitens 1.1 e 1.3 deste Termo de Referência.

16.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por grupo único, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

16.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.4 As empresas deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, por meio de:

16.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4.2 Entende-se como compatível ao objeto desta licitação o Fornecimento e a Instalação de Persianas.

16.4.3 A exigência da comprovação de qualificação técnica por meio de Atestado, faz-se necessário tendo em vista que o objeto da presente licitação exige o fornecimento e a instalação de persianas. Desta forma, por tratar-se também de fornecimento com instalação das persianas, justifica-se a necessidade da comprovação de experiência nesse tipo de serviço, de modo a garantir a correta instalação das persianas e seu perfeito funcionamento.

16.5 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar VISTORIA nas instalações do local da execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13h:00 horas às 15h:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (84) 3278-3342, podendo sua realização ser comprovada por:

- Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável; ou
- Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realiza-la, de que



tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

16.5.1 O prazo para vistoria se iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

16.5.2 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A empresa Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do serviço prestado.

17.2 A aceitação da proposta vencedora obriga o seu proponente a execução do objeto deste Termo de Referência, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, que seja por erro ou omissão.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de novembro de 2022.

Elaborado por: Eliane Marjorie Gomes Guedes

Conferido por: Elaine Cristina Souza de Araújo

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO AO ADMINISTRATIVO 12196/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE, E A EMPRESA
*****.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxx, sediado na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 59.290-000 - Bairro: Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pela senhora *****
*****, brasileiro, portador da Carteira da Identidade n.º *****, expedida pela __/__/RN e do CPF n.º *****, residente e domiciliado à Rua *****
*****, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa *****
*****, inscrita no CNPJ sob o número *****
*****, com sede na *****
*****, neste ato representada pelo seu sócio, *****
***** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º *****, expedida pela *****
*****, e do CPF/MF n.º *****
*****, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, Processo Nº 12196/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal nº. 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será a presidente do IPREV, sendo a mesma responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem como objeto a Aquisição e instalação de persianas e bandôs por empresa especializada, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial Nº 031/2021, conforme descrição no quadro abaixo.

Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Global
01						



Valor Total	
-------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. O Prazo de entrega será de até 10 (dez) dia corrido, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou pedido;
- 2..2. Os DAS PERCIANAS deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 DA CONTRATANTE:

- 3.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n. ° 8.666/93 constituem obrigações do CONTRATANTE:
- 3.1.1.1 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3.1.1.2 Acompanhar a execução do Contrato, determinando caso necessário os devidos aperfeiçoamentos;
- 3.1.1.3 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto do contrato;
- 3.1.1.4 Efetuar o pagamento em conta bancária da CONTRATADA, após constatado pelo responsável da CONTRATANTE a correta realização do fornecimento e envio da nota fiscal/fatura mensal;
- 3.1.1.5 Solicitar a entrega dos materiais de acordo com suas necessidades de consumo, observada o prazo de validade do produto;
- 3.1.1.6 Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas ao objeto do certame.

3.2 DA CONTRATADA:

- 3.2.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n. ° 8.666/93 constituem obrigações da CONTRATADA:
- 3.2.1.1 Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e condições estipuladas no Termo de Referência;
- 3.2.1.2 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e apresentarem problemas durante o prazo de validade;
- 3.2.1.3 Responsabilizar-se por multas ou despesas de qualquer natureza impostas em decorrência de descumprimento de alguma das cláusulas ou condições deste Contrato;
- 3.2.1.4 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação ao fornecimento dos materiais;
- 3.2.1.5 Justificar ao CONTRATANTE, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento, objeto do Contrato;
- 3.2.1.6 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento, tais como:



encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos, fretes e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir;

3.2.1.7 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do IPREV;

3.2.1.8 O (s) produto (s) ofertado (s) deverá (ao) possuir as mesmas características apresentadas na Proposta de Preços, preservando-se inclusive marca.

3.2.1.9 Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;

3.2.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE OPERACIONAL 60 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN PROJETO/ATIVIDADE 2096 - MANUTENÇÃO DO IPREV ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1430 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

4.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

4.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" c/c art. 65, §8 da Lei n. 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.

4.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou



SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos produtos fornecidos serviços será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura de serviço, por meio de transferência bancária.

7.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3 Para efeito de recebimento da nota fiscal referente a prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União, com validade na data da nota fiscal;

7.3.2 Prova de Regularidade com fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, com validade na data da nota fiscal;

7.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, com validade na data da nota fiscal.

7.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com validade na data da nota fiscal;

7.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data da nota fiscal;

7.3.6 Prova de Regularidade relativa às obrigações Trabalhistas, com validade na data de Nota Fiscal.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Instituto será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

7.5 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Instituto em hipótese alguma autorizará a contratada suspender a execução dos serviços.

7.6 O pagamento poderá ser susgado pelo IPREV/SGA nos seguintes casos:

7.6.1 Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante.

7.6.2 Inadimplência de obrigações da Contratada, por conta do estabelecimento no Contrato.

7.6.3 Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

7.7 nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \\ 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 A rescisão do contrato poderá ser:

8.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

8.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação. Sendo a obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;



- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, ** de ***** de ****.

p/ contratante

CONTRATADA



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 03 de janeiro de 2022, as 09 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, visando a aquisição e instalação de persianas e bandôs por empresa especializada, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de dezembro de 2022.

Carla Virginia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira